

A watercolor illustration of a man's profile, facing right. He has dark hair and is wearing glasses. He is also wearing a headdress made of many long, thin, light-colored feathers. The background is a mix of soft watercolor washes in shades of pink, red, orange, yellow, green, and blue. There are faint, illegible handwritten text elements scattered throughout the background, particularly in the upper left and right areas.

**Plano Estadual de Políticas Públicas de
Promoção da Igualdade Racial do Paraná
2017/2019**

GOVERNADOR

Carlos Alberto Richa

VICE-GOVERNADORA

Cida Borghetti

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

Artagão de Mattos Leão Júnior

**COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

Elias Gandour Thomé

**DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

Hatsuo Fukuda

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

Regina Bergamaschi Bley

**DIRETORA ADJUNTA DO DEPARTAMENTO DE
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

Fátima Ikiko Yokohama

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL
DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - MANDATO 2015/2017**

Edna Aparecida Coqueiro

FICHA TÉCNICA

2017 – Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos do Paraná – SEJU

DOCUMENTO

Plano Estadual de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – 2017/2019

ELABORAÇÃO

Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC
Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR

ORGANIZAÇÃO E REVISÃO

Ana Zaiczuk Raggio
Fátima Ikiko Yokohama
Helena Navarro Gimenez Geiger
Regina Bergamaschi Bley
Sílvia Cristina Trauczynski
Sonia Monclaro Virmond

PROJETO GRÁFICO

Ana Carolina Gomes

FOTOS

Denis Ferreira Netto

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Tiragem: 1.000 exemplares
É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL GESTÃO 2014-2017

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Afro-Globo – Fórum Cultural
APP Sindicato - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná
Associação Cultural de Negritude e Ação Social – ACNAP
Central Única dos Trabalhadores – CUT/PR
Centro Cultural Humaitá
Comunidade Nigeriana do Paraná
Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial
Dom da Terra Afro LGBT
Força Sindical
Instituto “Ilu Ayê Odara”
Instituto Cidadania
Instituto Nacional de Tecnologia Social – INATES
Instituto Sorriso Negro
Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial do Ministério Público do Paraná
Rede de Mulheres Negras do Paraná
Sociedade Beneficente Muçulmana do Paraná

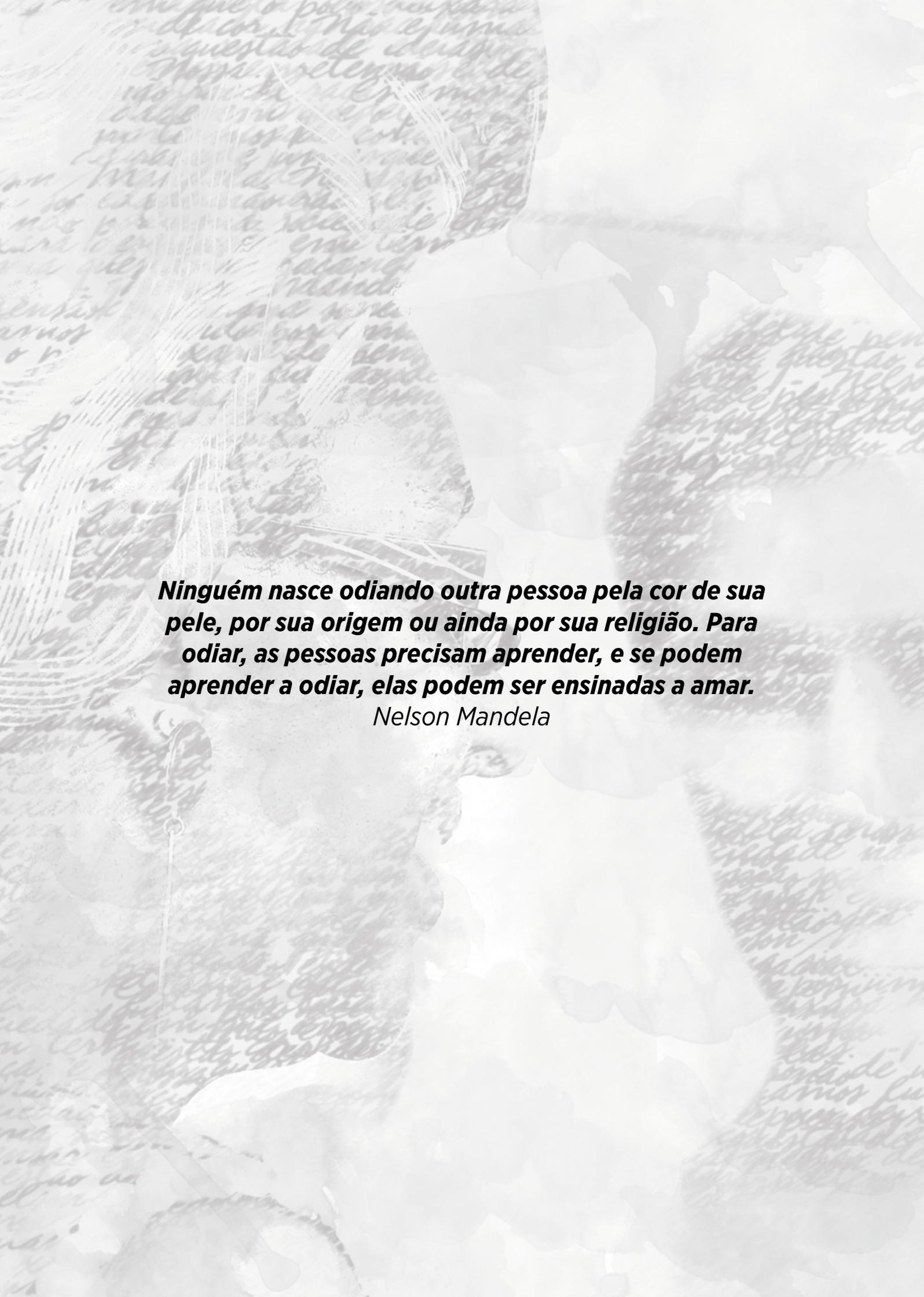
ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Casa Civil – Assessoria Especial da Juventude
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Secretaria de Estado da Cultura
Secretaria de Estado da Educação
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social
Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos
Secretaria de Estado da Saúde
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EQUIPE DE COLABORAÇÃO

Alann Barbosa Marques Caetano Bento (SEDS)
Alessandra Giselle Rosa de Paula (SEET)
Adalberto Bueno Sobrinho (SEET)
Ana Zaiczuk Raggio (SEJU)
Claudia Foltran (SEDS)
Clemilda Santiago Neto (SEED)
Danielle Tortato (SEMA)
Debora Mara Bilovus (SESA)
Debora Zlotink Werneck (SEET)
Elenice Malzoni (SEDS)
Edilson Farias Ribeiro (SEED)
Edimara Soares (SEED)
Edna Aparecida Coqueiro (SEED)
Edson Luiz Lau Filho (AEJ - CC)
Edson Oliveira de Souza (AEJ - CC)
Fátima Ikiko Yokohama (SEJU)
Felipe Fortunato (SEJU)
Flavia Bandeira Cordeiro (SEDS)
Gilberto Prestes de Lima (SEET)
Helena Navarro Gimenez Geiger (SEJU)
José Alberto Campos (SEET)
João Carlos da Costa (SESP)
João Edison de Miranda (SEJU)
José Jorge Tobias de Santana (SEET)
José Roberto Lanza (SEEC)
Lyana Bacil (SEDU)
Leandro Nunes Meller (SEDS)
Liana Andrade Labre de Souza (SESA)
Lucimar Pasin de Godoy (SESA)
Magali Montalto Breda (SEDS)
Maria Cristina Ferreira da Silva (SESA)
Maria de Lourdes Corres Pérez San Roman (SEDS)
Maria Nilza da Silva (SETI)
Paulo Roberto Castella (SEMA)
Renata Mele (SEEC)
Rosangela Aparecida Souza (SEET)
Rosangela Barbosa Ferreira (SEMA)
Rosely Bittencourt (SEDS)
Roseneide Batista Cirino (SETI)
Soraia de Fátima Saleh (SEED)
Simone Yooko Taniguti Giroto (SEET)
Tatiana Possa Schafachek (SEDS)

Adegmar José da Silva - Centro Cultural Humaitá
Antonio Carlos Brasilio da Silva - INATES
Brinsan Fereira N'tchlá - Rede de Mulheres Negras
Brenda Maria Lúcia Oeiras dos Santos - Instituto "Ilu Ayê Odara"
Carlos Alberto Rodrigues de Souza - Instituto Sorriso Negro
Celso José dos Santos - APP /Sindicato
Clotilde Santos Vasconcelos - CUT/PR
Daniel Abidemi Adebayo Majaro - Afro-Globo - Forum Cultural
Emani José dos Santos - Instituto Cidadania
Glauro Souza Lobo - Instituto "Ilu Ayê Odara"
Gamal Fouad El-Oumairi - Sociedade Beneficente Muçulmana do Paraná
Jaime Tadeu da Silva - ACNAP
Jane Marcia Madureira Arruda - APP/Sindicato
Julio Alexandre da Silva - Afro-globo Forum - Central
Luzia Messias da Silva - INATES
Márcia Regina Santos de Jesus - Rede de Mulheres Negras do Paraná
Marici Ventura Seles - Rede de Mulheres Negras do Paraná
Marcio da Silveira Marins - Dom da Terra Afro LGBT
Melissa Reinehr - Centro Cultural Humaitá
Nivaldo dos Santos Arruda - ACNAP
Omodara Olalekan Ajayi - Comunidade Nigeriana do Paraná
Olutayo Abiodun Babarinde - Comunidade Nigeriana do Paraná



Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, por sua origem ou ainda por sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender, e se podem aprender a odiar, elas podem ser ensinadas a amar.

Nelson Mandela

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	11
INTRODUÇÃO	13
BEVE HISTÓRICO DAS CONFERÊNCIAS	17
PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS	18
OBJETIVOS	21
METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO	21
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	22
1. Justiça, Trabalho e Direitos Humanos	23
2. Educação	25
3. Segurança Pública e Administração Penitenciária	29
4. Saúde	31
5. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	33
6. Cultura	39
7. Família e Desenvolvimento Social	41
8. Casa Civil – Assessoria Especial da Juventude	43
9. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	45
10. Esporte e do Turismo	47
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	49
REFERÊNCIAS	51

APRESENTAÇÃO

A evolução dos direitos de cidadania, alcançados na esteira da redemocratização do país, dá-se no dia a dia e tem como permanente desafio atender às demandas pelo fim do racismo, da intolerância religiosa, bem como de todas as formas de discriminação.

A construção de uma sociedade mais justa, igualitária e democrática pode ter como ponto de partida a criação de instituições e de leis, uma vez que estas atingem diretamente as relações sociais. Entretanto, para acabar ou minimizar as ações e atitudes de preconceito, exige-se, principalmente, uma profunda transformação social.

Diversos segmentos étnico-raciais, em razão do processo histórico brasileiro, enfrentam dificuldades de acesso a direitos e políticas públicas, comprometendo o exercício de sua cidadania. Nesse sentido, a discriminação cotidiana naturaliza o racismo, a xenofobia e a intolerância religiosa, ocasionando e aprofundando a exclusão social, bem como expondo os membros desses grupos a atos de violência.

Dessa forma, o presente Plano tem como pressuposto o reconhecimento da necessidade de criação, institucionalização e implementação de políticas públicas que visem à proteção integral dos direitos dos segmentos étnico-raciais historicamente discriminados. Ele baseia-se nos objetivos fundamentais do Estado brasileiro, elencados na Constituição Federal, que determina o enfrentamento e a eliminação de toda forma de discriminação.

Para construí-lo, levou-se em consideração as orientações contidas na Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PNPIR, nas diretrizes do Plano Nacional de Promoção de Igualdade Racial - PLANAPIR e, principalmente, nas demandas apresentadas nas II e III Conferências Estaduais de Promoção da Igualdade Racial do Paraná.

Com a publicação do presente documento, o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, em conjunto com o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPIR) e as Secretarias Estaduais da Saúde; Educação; Cultura; Família e Desenvolvimento Social; Segurança Pública e Administração Penitenciária; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Esporte e Turismo; Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Casa Civil – Assessoria Especial da Juventude, assume o compromisso de garantir direitos e ações afirmativas voltados à promoção da igualdade racial, tendo como horizonte a consolidação de tais ações em políticas públicas que atendam as necessidades e assegurem os direitos dos diferentes segmentos étnico-raciais do Paraná.



Artagão de Mattos Leão Júnior

Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos



INTRODUÇÃO

Falar sobre igualdade de direitos em um mundo individualista e marcado pela concorrência na busca de uma posição social não é fácil. Principalmente quando as desigualdades, decorrentes da discriminação racial, remontam ao período da colonização, como no Brasil. A escravização de pessoas negras e indígenas, provocada pela ganância do poder econômico e patrimonial, fulminou o bom-senso da minoria portuguesa dominante, aprofundando a noção de superioridade entre as raças.

No âmbito internacional, o racismo, como resquício dessa compreensão, vem sendo amplamente reconhecido. Nesse sentido, a Organização das Nações Unidas (ONU) proclamou, por meio da Resolução nº 68/237, de 19 de dezembro de 2013, o período entre 2015 e 2024 como a Década Internacional de Afrodescendentes, cujos objetivos principais são os de promover o respeito, a proteção e o cumprimento de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais das pessoas afrodescendentes, tal como reconhecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Além disso, pretende-se promover um maior conhecimento e respeito pelo patrimônio diversificado, pela cultura e a contribuição de afrodescendentes para o desenvolvimento das sociedades; adotar e reforçar os quadros jurídicos nacionais, regionais e internacionais, de acordo com a Declaração e Programa de Ação de Durban e da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, bem como assegurar a sua plena e efetiva implementação.

O Brasil destaca-se como um dos países importantes no enfrentamento à discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião e procedência nacional. Primeiramente, porque a conformação social do país fundamentou-se em longos 300 anos de escravidão – e foi o último país a aboli-la. Em segundo lugar, pelo fato de que o país possui a segunda maior população negra fora do continente africano.

As políticas públicas de promoção da igualdade racial ganharam força a partir da criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR/PR) e do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPPIR), em 2003. Entretanto, essas Políticas ainda têm de superar a resistência de alguns, que as qualificam como privilégios, afronta e interferência no exercício de direitos, além de terem um longo caminho a percorrer até que se consolidem e se alcance a igualdade.

A Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio (PNAD) de 2011/2012 retrata que o Brasil possui mais de 50% da população formada por pessoas negras (de 195.243.000 pessoas, 100.118.000 se autodeclararam pretas ou pardas). Com base nesses dados, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) publicou o estudo “Situação Social da População Negra por Estado”, apontando que a população negra possui renda per capita familiar menor que a população branca, sendo aquela população mais numerosa nas faixas de rendimento até um salário-mínimo e meio e esta, a branca, mais numerosa nas faixas que vão de um salário-mínimo e meio a mais de três.

Em relação à moradia, o estudo do IPEA revela que as famílias chefiadas por pessoas brancas moram em situação adequada, com maior frequência, do que aquelas chefiadas por pessoas negras. Das famílias chefiadas por pessoas brancas residentes em áreas urbanas não metropolitanas, 61,9% estão em moradias adequadas; das famílias chefiadas por pessoas negras, este número cai para 41,9%.

Por fim, o número de anos de estudo concluídos também demonstra a desigualdade entre pessoas negras e brancas. O mesmo estudo mostra que 12,7% das pessoas negras com 15 anos de idade ou mais possuem até um ano de estudo concluído, enquanto somente 6,6% de pessoas brancas nesta faixa etária vivem a mesma situação. Ainda, a população negra com 15 anos de idade ou mais se encontra em maior porcentagem que a população branca na faixa de até 8 anos de estudo concluídos. Por outro lado, a população branca é maioria a partir de 9 anos de estudo concluídos, sendo mais que o dobro da população negra no quesito 12 anos ou mais (22,2% de pessoas brancas com 15 anos de idade ou mais, perante 9,4% de pessoas negras na mesma faixa etária).

O Paraná conta com a maior população negra do sul do país: 28,3% de seus residentes são negros e negras (Censo 2010 IBGE), totalizando aproximadamente 3 milhões de paranaenses. A referida publicação do IPEA traz o mesmo retrato de desigualdade no Estado. Da mesma maneira que no âmbito nacional, a população negra encontra-se a frente

nos níveis de renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio. No nível de 3 salários-mínimos ou mais, a população branca está em 13,3% e a população negra em 4,3%. As famílias chefiadas por pessoas brancas que se encontram em situação adequada de moradia formam 55,9% e, de outra sorte, aquelas chefiadas por pessoas negras formam 46,2%. Ou seja, também no Paraná o olhar sobre a situação da moradia demonstra que as famílias chefiadas por pessoas brancas possuem condições adequadas de moradia em maior número que as famílias chefiadas por pessoas negras. Por derradeiro, o número de anos de estudo concluídos é maior entre pessoas brancas de 15 anos de idade ou mais, sendo que 21,9% de pessoas brancas nessa faixa etária possuem 12 anos ou mais de estudo concluídos, perante 8,2% de pessoas negras com 15 anos de idade ou mais.

Este retrato demonstra que as raízes brasileiras fundadas no colonialismo e na escravidão trazem de herança a discriminação e a sub-representação dos interesses dessa população. Esta realidade atinge também, e de maneiras diversas, outros grupos étnico-raciais e religiosos que compõem a população paranaense, tais como os povos indígenas, ciganos, islâmicos e judeus.

Especialmente entre os anos de 2005 e 2009, a Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos (SEAE) do Paraná congregava a atuação na promoção da igualdade racial e pela melhoria das condições de vida de grupos sociais em situação de vulnerabilidade. Ainda, desde 2002, com a criação da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e sua posterior transformação em Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos (SEJU), coube a este órgão a adoção de medidas destinadas à preservação dos direitos humanos e à garantia das liberdades individuais e coletivas.

Com o amadurecimento das políticas de promoção da igualdade racial, a SEJU, partindo dos pressupostos expostos na apresentação e na legislação nacional e internacional sobre o tema, iniciou, em junho de 2014, as atividades e debates para definição das ações deste Plano. Sua construção, fruto do diálogo entre a administração pública e os movimentos sociais negros e outros movimentos étnico-raciais para construção de políticas públicas direcionadas, em especial, para a população negra, deu-se com a participação do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPIR), por meio de seus Conselheiros e Conselheiras governamentais e não governamentais.

Para a sua elaboração, tomou-se como base, também, as ações definidas nos Planos de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial dos Estados de Goiás e Bahia e no Plano Municipal de Itajaí. O prognóstico técnico para a determinação das propostas foi sua exequibilidade do ponto de vista jurídico, técnico e orçamentário, de forma que cada proposta foi minuciosamente analisada pelas Secretarias de Estado envolvidas e pelo CONSEPIR.

O Plano Estadual de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial do Paraná revela-se, portanto, como uma conquista histórica dos movimentos sociais negros, bem como de outros movimentos étnico-raciais, e reveste-se de especial importância por se tratar do primeiro Plano do Estado com esse foco e abrangência.

No enfrentamento ao racismo, é preciso a ação conjunta da sociedade com governantes contra qualquer tipo de discriminação, com vistas a um melhor convívio e desenvolvimento social, e com o intuito de restituir o respeito pelas diversas etnias, culturas e tradições de cada povo. Nesse sentido, está dado o primeiro passo para, com urgência, instituir-se na pauta política, políticas públicas com o objetivo de promover a igualdade racial e garantir direitos a essas populações que, historicamente, sofrem os efeitos perversos da discriminação.





Foto: Marcello Casal Jr/Agência Brasil

BREVE HISTÓRICO DAS CONFERÊNCIAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

As Conferências, no âmbito municipal, estadual e nacional, configuram-se como instâncias de participação direta da sociedade civil organizada, em conjunto com representantes governamentais, e visam apresentar propostas, acompanhar sua implementação e fiscalizar as ações governamentais em determinada temática, promovendo o diálogo, a apresentação de demandas e sua deliberação para conformação de políticas públicas. Assim, como resultado desses encontros, são aprovadas diretrizes a serem implementadas pelo poder público. Por vezes, as Conferências ocorrem em etapas municipais, regionais e estaduais, que culminam na etapa nacional.

A I Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (I CONAPIR), organizada pela SEPPIR/PR, em conjunto com o CNPIR, ocorreu em Brasília, entre os dias 30 de junho e 2 de julho de 2005. Este evento contou com a participação de 1.136 delegados e delegadas de diversos segmentos (mulheres, jovens, religiosos/as, ciganos e ciganas, quilombolas, indígenas, negros e negras, judeus, árabes e palestinos/as) e teve como tema central o “Estado e Sociedade – promovendo a igualdade racial”.

Como resultado, no plano institucional, destacaram-se o elevado aumento da participação de gestores e gestoras estaduais e municipais no Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial e os subsídios recebidos para a construção do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial e de ações afirmativas. Acima de tudo, porém, a Conferência mostrou-se como uma conquista dos movimentos negros, que permitiu a aliança dos diversos segmentos em prol do Estatuto da Igualdade Racial e a definição de orçamento público específico.

O Estado do Paraná iniciou os eventos preliminares na região sul do país, realizando a I Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial nos dias 14 e 15 de maio de 2005. Foram realizadas 4 Conferências Regionais preparatórias, sediadas em Cascavel, Curitiba, Londrina e Ponta Grossa. Promovida pela Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos (SEAE), a I Conferência resultou na eleição de 82 delegados e delegadas representantes da população negra, branca, amarela, indígena, cigana e islâmica do Estado.

O evento foi de especial relevância por se constituir como o primeiro espaço de construção de diretrizes para a promoção da igualdade racial no Estado. Após a sua realização, foram promulgadas duas legislações relevantes para a temática: a Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, que reserva vagas a afrodescendentes nos concursos públicos; e a Lei Estadual nº 14.938, de 14 de dezembro de 2005, que autoriza o Poder Público a criar o Programa SOS – Racismo.

Em 2009, foi realizada a II Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, de 25 a 28 de junho em Brasília, com o tema “Os avanços, os desafios e as perspectivas da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial”. Aproximadamente 1.500 pessoas fizeram-se presentes, advindas de Conferências Municipais e Estaduais dos 27 entes federados, bem como da Plenária Nacional de Comunidades Tradicionais formada por quilombolas, povos de terreiro, indígenas e ciganos e ciganas. Judeus, palestinos/as e os segmentos LGBT também participaram do evento.

Diversas foram as medidas adotadas em âmbito nacional concomitantes ao encontro: o Ministério da Saúde publicou a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, por meio da Portaria nº 992, de 13 de maio de 2009, bem como a Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta, pela Portaria nº 2.866, de 2 de dezembro de 2011; foi aprovado o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial, por meio do Decreto nº 6.872, de 4 de junho de 2009; e a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que criou vagas reservadas para negros, negras e indígenas nas universidades federais e instituições federais de ensino técnico de nível médio. Por fim, merece destaque o Estatuto da Igualdade Racial, promulgado pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

No Estado do Paraná, após 6 encontros preliminares, ocorridos em Apucarana, Cascavel, Colombo, Maringá,

Paranavaí e Ponta Grossa, a II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, coordenada mais uma vez pela SEAE, deu-se em 23 de maio de 2009. A Conferência reuniu cerca de 200 pessoas, dentre indígenas, quilombolas, representantes de religiões de matriz africana e da população negra. Como resultado, foram aprovadas 122 diretrizes divididas em cinco eixos, 12 moções e eleitos 46 delegados e delegadas.

A fim de dar cumprimento à proposta, resultante da II Conferência Estadual, de criação de um Conselho que congregasse sociedade civil e governo na construção da igualdade racial, a partir de 2011, entidades dos movimentos negros protocolaram propostas de formatação para o Conselho junto ao Governo Estadual. Com a mobilização da sociedade civil e sua atuação em conjunto com o Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial do Ministério Público do Paraná e o Departamento de Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, foi elaborada em 2013, minuta de anteprojeto de lei, a qual foi encaminhada pelo Governador do Estado para a Assembleia Legislativa. Em 23 de outubro de 2013, foi, então, criado o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPIR), pela Lei Estadual nº 17.726/13, de composição paritária e caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador.

Nos dias 29 e 30 de agosto de 2013 aconteceu no Paraná a III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, que contou com o mesmo número de participantes que a Conferência anterior. Conferências Regionais prévias foram promovidas em Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá e Ponta Grossa. Como resultado da etapa estadual, foram eleitos 28 delegados e delegadas e enviadas 38 propostas à III CONAPIR.

A etapa nacional da III Conferência foi realizada entre os dias 5 e 7 de novembro de 2013, em Brasília. Esta Conferência também assegurou a participação de segmentos advindos das comunidades tradicionais. Assim, foram realizadas Plenárias Nacionais dos Povos e Comunidades Tradicionais de Religiões de Matriz Africana, Povos Ciganos e Comunidades Quilombolas. O evento agregou em torno de 1.400 pessoas nos debates acerca do tema “Democracia e desenvolvimento sem racismo: por um Brasil afirmativo”.

Pondo em prática algumas das resoluções que tratavam o tema sobre a juventude negra, o Governo Federal lançou e iniciou a implementação progressiva do Plano Juventude Viva, em Estados e Municípios prioritários, que congrega ações de Ministérios distintos. Como efetivação de uma das propostas aprovadas para a implementação de arranjos institucionais para a sustentabilidade das políticas de igualdade racial, o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), criado pelo Estatuto da Igualdade Racial, foi regulamentado pelo Decreto nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, e pela Portaria SEPIR/PR nº 8, de 11 de fevereiro de 2014. Outra grande conquista decorrente deste mesmo eixo foi a reserva de vagas para negros e negras nos concursos públicos da União, criada pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS

Em 1948, a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Dentre os artigos deste documento, muitos podem ser interpretados para a garantia de respeito à igualdade racial, sendo suas diretrizes fundamentos deste Plano. No âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA), tem-se documento correlato, qual seja a Convenção Americana de Direitos Humanos, que entrou em vigor em 1978 e foi promulgada pelo Brasil por meio do Decreto nº 678/92.

Os princípios proclamados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, os Pactos Internacionais dos Direitos Civis e Políticos e dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais que foram adotados pelas Nações Unidas em vigor desde 1969, foram promulgados pelo Brasil em 1992, pelos Decretos nº 591/92 e 592/92. Ambos os Pactos reconhecem a dignidade como inerente a todos os membros da família humana, a quem são garantidos direitos iguais e inalienáveis que constituem o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo. Dentre os direitos e liberdades, destacam-se o direito de consciência e religião; o direito ao trabalho; direito a um nível de vida adequado; o direito à moradia; o direito à educação; o direito à saúde e à participação na vida cultural da sociedade.

Importante marco jurídico internacional para a promoção da igualdade racial é o Plano de Ação de Durban de 2001, resultado da III Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas,

realizada na África do Sul. Como preparação para esta Conferência, realizou-se a Conferência Regional das Américas em 2000, que deu origem à Declaração da Conferência de Santiago. O Plano de Ação expressa o compromisso dos Estados no enfrentamento a todas as formas de discriminação. Dentre as ações apresentadas, destacam-se a recomendação aos Estados participantes para o estabelecimento de ações judiciais, recursos, reparações e outras medidas eficazes de combate ao racismo em âmbito nacional e internacional, assegurando que todas as pessoas tenham acesso a instrumentos eficazes contra a discriminação.

Ainda no âmbito das normativas internacionais, tem-se a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, das Nações Unidas, que entrou em vigor em 1969 e foi ratificada pelo Brasil por meio do Decreto nº 65.810/69. Baseando-se nos princípios fundamentais da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, a Convenção afirma solenemente a necessidade de eliminar rapidamente a discriminação racial em todo o mundo, em todas as suas formas e manifestações, e de assegurar a compreensão e o respeito à dignidade da pessoa humana. Dentre seus artigos, ressalta-se:

“Art. 2º Os Estados-partes condenam a discriminação racial e comprometem-se a adotar, por todos os meios apropriados e sem dilações, uma política destinada a eliminar a discriminação racial em todas as suas formas e a encorajar a promoção de entendimento entre todas as raças”.

Por fim, tem-se a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata especificamente dos direitos dos povos tribais e indígenas no mundo, reconhecendo sua evolução e necessidade de assumirem o controle de suas próprias instituições, seus modos de vida, seu desenvolvimento econômico, assegurando a manutenção e fortalecimento de suas identidades, línguas e religiões. Esta Convenção foi ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo nº 143/03.

A partir da ratificação de uma normativa internacional por um país, ela é incorporada ao ordenamento jurídico pátrio e vincula o Estado em relação a suas prescrições, como prevê o art. 5º, § 2º, da Constituição Federal (CF) de 1988. Assim, como signatário dos Pactos e Convenções citadas, o Brasil, por meio de todos os seus entes federativos, obriga-se a cumprir os princípios e direitos contidos nelas, bem como a implementar as recomendações delas decorrentes. Ou seja, nesse caso, obriga-se a promover e a proteger os direitos dos diversos segmentos étnico-raciais e enfrentar todo tipo de discriminação.

Nessa perspectiva é possível perceber que os preceitos legais inseridos na Constituição Federal de 1988 mostram-se em conformidade com os documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário, do que se extrai o dever de combate ao racismo, em busca de uma sociedade cada vez mais igualitária e, efetivamente, democrática. Ressalta-se a adoção do princípio da igualdade expresso na Constituição brasileira, vedando distinções de qualquer natureza, princípio este também presente na Constituição do Estado do Paraná (CE/PR). Ainda, a previsão do art. 5º, XLII, da CF, determina que “a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei”, demonstrando a preocupação do legislador constituinte com o enfrentamento à discriminação racial.

Relacionando a Constituição Federal de 1988 e a Constituição do Estado do Paraná de 1989, asseguram-se:

- Dignidade da pessoa humana (inc. III do art. 1º da CF e art. 1º da CE/PR);
- Igualdade de todos os cidadãos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza e garantia da inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (caput do art. 5º da CF);
- Dever do Estado de assegurar a prevalência dos direitos humanos e promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (inc. IV do art. 3º);
- Direito à educação, à saúde, ao trabalho, à moradia, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção, à maternidade e à infância, à assistência dos desamparados (art. 6º CF);
- Liberdade de consciência e de crença, respeitada a laicidade do Estado (inc. VI do art. 5º da CF).

No âmbito das legislações nacionais, vale lembrar a Lei nº 7.716/89, que define crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, como um demonstrativo da relevância da temática no ordenamento brasileiro.

Ainda, tem-se o Decreto nº 4.886/03, que institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR), com o objetivo de reduzir as desigualdades raciais, por meio da defesa de direitos de gênero e raça. A PNPIR organiza as ações de promoção da igualdade racial no planejamento do Governo Federal, prevendo o monitoramento das ações voltadas à redução das desigualdades que atingem a população negra, povos indígenas, ciganos e ciganas e outros segmentos sociais discriminados em razão da cor, etnia ou religião.

Em 2003, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação foi alterada pela Lei Federal nº 10.639/2003, com o objetivo de garantir o ensino da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil, em todo o currículo do ensino fundamental e médio, das escolas públicas e privadas. A Lei Federal nº 11.645/2008, por sua vez, incluiu a história e cultura indígena no currículo escolar.

Também o Decreto nº 6.872/09, que aprovou o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial, estabelece um conjunto de ações resultantes das definições da I Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (I CONAPIR). No mesmo ano, o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 992, que instituiu a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, com vistas a priorizar a redução das desigualdades étnico-raciais, o combate ao racismo e à discriminação nas instituições e serviços do Sistema Único de Saúde. Em 2011, foi publicada a Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta, pela Portaria nº 2.866/11.

Relevante marco jurídico nacional para a temática é o Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei nº 12.288/10. O Estatuto define as principais áreas a serem trabalhadas pelos órgãos públicos para a superação das desigualdades, asseverando direitos na área da saúde, educação, cultura, esporte, lazer, liberdade de consciência e de crença, bem como acesso à terra, moradia e trabalho. Ademais, o Estatuto traz a criação de mecanismos institucionais, como a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), o Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial (FIPIR) e as Ouvidorias Permanentes em Defesa da Igualdade Racial.

Por sua vez, o Decreto nº 8.136/13 aprova o regulamento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) e estabelece como condição para a participação dos Estados no Sistema, conforme art. 14, V, a elaboração e execução de Planos Estaduais de Promoção da Igualdade Racial.

Na esteira das políticas de ação afirmativa, foram adotadas políticas de reserva de vagas para pessoas negras nos concursos seletivos para ingresso nos cursos de graduação das instituições federais de ensino superior e de ensino técnico de nível médio, por meio da Lei nº 12.711/2012, bem como nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, pela Lei nº 12.990/2014.

Em 2004, a Universidade de Brasília (UnB) implantou o sistema de cotas para pessoas negras e indígenas. A reserva teve sua constitucionalidade questionada perante o Supremo Tribunal Federal (STF), por meio da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 186. Acompanhando o voto do Ministro Relator, Ricardo Lewandowski, o STF decidiu por unanimidade pela constitucionalidade da medida, em abril de 2012.

No Paraná, destaca-se a Lei Estadual nº 14.274/2005, que assegura a reserva de 10% das vagas de concursos públicos efetuados pelo Poder Público Estadual, para provimento de cargos efetivos para afrodescendentes.

Ainda, a Lei Estadual nº 17.726/13 instituiu o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPIR) do Paraná, com a finalidade de deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial, reduzindo as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial.

Portanto, a elaboração e execução deste Plano fundamentam-se juridicamente nas normativas internacionais e dispositivos constitucionais apresentados. Em especial, encontra guarida no Decreto nº 8.136/13, que regulamenta o SINAPIR, e na Lei Estadual nº 17.726/13, que institui o CONSEPIR.

Sua efetivação significará, no plano jurídico, o cumprimento das promessas de cidadania assumidas pelo Brasil com base nas normativas nacionais e internacionais e, no plano fático, o acesso aos direitos humanos, o respeito à dignidade da pessoa humana e o exercício pleno da igualdade. O Plano simboliza, portanto, uma grande conquista dos movimentos sociais negros e outros movimentos étnico-raciais, bem como do Poder Executivo Estadual.

OBJETIVOS

A proposta deste Plano Estadual de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial do Paraná foi subordinada a dois objetivos gerais e a três objetivos específicos.

Os Objetivos Gerais são:

- I. construir e implementar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no Estado do Paraná;
- II. contribuir para a garantia dos direitos fundamentais das populações negra e árabe-palestina do Estado do Paraná.

Os Objetivos Específicos são:

- I. promover a efetivação dos direitos humanos (individuais, coletivos e sociais) das populações negra e árabe-palestina;
- II. enfrentar o racismo, a islamofobia e outras formas de manifestação do preconceito, discriminação e violência motivadas por questões étnico-raciais;
- III. proporcionar o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial pela sociedade civil organizada.

METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

Para a elaboração do Plano Estadual de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial o Departamento de Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos (SEJU) realizou o levantamento de documentos similares, bem como das normativas estaduais, nacionais e internacionais relativas à promoção da igualdade racial.

Em junho de 2014, a SEJU iniciou as pesquisas a partir dos marcos normativos fundantes, e dos Planos e Políticas acerca da mesma temática, para serem utilizados como parâmetros. Além disso, aglutinou as demandas provenientes das II e III Conferências Estaduais de Promoção da Igualdade Racial do Paraná de competência do Estado e, dando seguimento, coordenou duas reuniões técnicas governamentais em que apresentou aos representantes das Secretarias de Estado que compõem o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPIR) propostas para a definição das suas respectivas ações.

Tendo em vista a exequibilidade técnica e fática e o alcance dos objetivos geral e específicos traçados, as equipes técnicas estabeleceram as ações, bem como as metas, indicadores, parcerias, prazos e orçamentos referentes a cada ação.

As metas propostas no Plano Estadual de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial são desdobramentos das ações em um nível de maior materialidade. Os indicadores, por sua vez, refletem a execução e alcance das metas de forma quantitativa e qualitativa, sendo instrumento de monitoramento e avaliação. Uma vez que algumas das ações propostas necessariamente pressupõem a conjunção de esforços entre diversos órgãos e entidades, apontaram-se as parcerias adotadas para a realização das metas propostas. Do mesmo modo, foram estabelecidos os prazos para a efetivação das metas, bem como a fonte orçamentária a que estão vinculadas.

Após a análise interna por parte dos órgãos estaduais, a minuta do Plano foi levada para aprovação do CONSEPIR, que iniciou o processo de diálogo com as Secretarias de Estado em julho de 2015, a fim de garantir a execução de ações prioritárias. Por meio de reuniões plenárias, os Conselheiros e Conselheiras compararam as demandas trazidas nas Conferências Estaduais, com as ações de cada Secretaria para composição do Plano. O que se apresenta a seguir são as ações aprovadas.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O levantamento de metas, atreladas a indicadores, prazos e orçamentos, tem por finalidade propiciar à sociedade civil organizada, ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, aos órgãos e entidades estatais e demais interessados, critérios objetivos para acompanhamento e fiscalização das ações elencadas no Plano Estadual de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial 2016/2018.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS (SEJU)

AÇÕES	METAS	INDICADORES	PARCERIAS	PRAZO	ORÇAMENTO
1. Publicar e divulgar amplamente o Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial.	Apresentar em 2016 o Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial.	Publicação de 1.000 exemplares do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial e disponibilização online até o 2º semestre de 2016.	SESP/ SEEC/ SEED/ SESA/ SEDS/ SETI/ SEMA/ SEET/ SEAB/ Casa Civil	2017	2016/2017 Fonte 100/102
2. Promover a adesão do Estado ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), cumprindo as disposições do Título III do Estatuto da Igualdade Racial.	Promover o acesso a Convênios com o Governo Federal para políticas de promoção da igualdade racial.	Adesão ao SINAPIR.	Casa Civil	2017	Sem ônus
3. Implementar o Programa Estadual de recebimento de denúncias para o enfrentamento ao racismo e outras formas de discriminação contra a população negra do Estado.	Viabilizar espaço físico com infraestrutura necessária para o funcionamento do Programa.	Implementação do Programa Estadual de recebimento de denúncias (SOS Racismo).	Casa Civil, Defensoria Pública, Ministério Público e Sociedade Civil Organizada	2017	2017/2018 Fonte 100/102
4. Promover o acesso a direitos e enfrentar a violência contra a juventude negra.	Apoiar a adesão do Estado ao Plano Juventude Viva e incentivar sua implementação nas diversas áreas de abrangência.	Adesão ao Plano Juventude Viva.	SEDS e Assessoria Especial para Assuntos de Políticas Públicas para a Juventude	2017	2017/2018 Fonte 100/102
5. Apoiar, junto ao CONSEPIR, a proposição de alteração da Lei Estadual nº 14.274/2003 e sua regulamentação.	Alterar e regulamentar a Lei Estadual nº 14.274/2003 para reservar vagas para pessoas negras em todas as etapas dos concursos públicos do Estado do Paraná, prevendo bancas de verificação da autodeclaração.	Publicação da regulamentação. Publicação da regulamentação.	CONSEPIR/ Casa Civil/ ALEP/ SEAP/ Ministério Público e Sociedade Civil Organizada	2017	Sem ônus
6. Incentivar a criação de planos, instâncias governamentais de gestão de políticas e de participação social para a promoção da igualdade racial nos municípios do Estado.	6.1 Publicar cartilhas de orientação para criação de Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial e divulgar o SINAPIR.	6.1 Publicação de cartilhas.	Municípios paranaenses/ CONSEPIR e Sociedade Civil Organizada	2017/2018	2017/2018 Fonte 100/102
	6.2 Criar o Fórum Estadual de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial do Estado do Paraná.	6.2 Promoção de reuniões trimestrais.			
7. Promover campanhas de apoio a ações afirmativas de promoção da igualdade racial, de enfrentamento à discriminação em razão de raça, cor, etnia e religião e à violência contra a juventude negra.	Realizar campanha e intervenções junto à mídia impressa e audiovisual.	Realização de no mínimo uma campanha com ampla divulgação em mídias sociais.	CONSEPIR/ SECS/ SEEC e Sociedade Civil Organizada	2017/2018	2017/2018 Fonte 100/102
8. Promover o debate acerca do racismo institucional no Sistema de Justiça do Estado do Paraná.	8.1 Realizar seminário anual de Enfrentamento ao Racismo voltado aos agentes públicos do Sistema de Justiça.	8.1 Realização de 1(um) seminário de 8 horas.	ESEDH-SEJU/ CONSEPIR/ SESA/ SESP/ MPPR/ DPPR/ TJPR/ OAB-PR	2017/2018	2017/2018 Fonte 100/107
	8.2 Construir e disponibilizar curso de capacitação a distância de enfrentamento ao racismo institucional.	8.2 Disponibilização de curso de 30 horas online.			

AÇÕES	METAS	INDICADORES	PARCERIAS	PRAZO	ORÇAMENTO
9. Incentivar os municípios para a criação de Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial em locais de fácil acesso público.	Criar orientações técnicas para a implementação dos Centros.	Publicação das orientações.	CONSEPIR/ Prefeituras Municipais/ Ministério Público/ Defensoria Pública	2018	2018 Fonte 100/102
10. Propor a inclusão do quesito étnico-racial nos cadastros do Estado.	Criar banco de dados acerca de raça/etnia nos registros estaduais.	Criação do quesito.	Casa Civil/ CELEPAR	2018	2018 Fonte 100/102
11. Apoiar a elaboração do Estatuto da Igualdade Racial do Estado do Paraná.	Construir, em conjunto com a ALEP e CONSEPIR, o texto do Estatuto de Igualdade Racial.	11.1 Publicação e distribuição de 500 exemplares do Estatuto da Igualdade Racial.	ALEP/CONSEPIR	2017/2018	2017/2018 Fonte 100/102
		11.2 Disponibilizar no site da SEJU o Estatuto da Igualdade Racial do Estado do Paraná.			
12. Desenvolver Programa anual de capacitação sobre a Política de Igualdade Racial aos técnicos dos Escritórios Regionais e das Agências do Trabalhador.	Capacitar os técnicos e divulgar as legislações vigentes da Política de Igualdade Racial.	Capacitação de 100% dos técnicos dos Escritórios Regionais e das Agências do Trabalhador.	Movimento Sociais / ESEDH / CONSEPIR / Conselho Estadual do Trabalho - CET	2017/2018	Fonte 100/102
13. Proporcionar a construção dos conhecimentos que permitam ao trabalhador qualificar-se, requalificar-se e atualizar-se para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho, visando a efetivação da igualdade racial, com foco prioritário ao jovem negro.	Priorizar o atendimento à população negra, em especial ao público jovem, nos cursos de qualificação profissional.	100% dos cursos de qualificação profissional oferecidos pelas Agências do Trabalhador.	CONSEPIR/ Prefeituras Municipais/ Movimentos Sociais/ CET	2017/2018	Fonte 100/102
14. Fomentar a inclusão da temática "Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial" nas Conferências Municipais do Trabalho.	Apoiar a realização das Conferências Municipais do Trabalho, com a inclusão da temática referente à Política da Igualdade Racial e ao Racismo Institucional.	Municípios que possuem o Conselho Municipal do Trabalho implantado e que realizaram a Conferência Municipal do Trabalho.	CET/ Conselhos Municipais do Trabalho/ CONSEPIR	2017/2018	Convênio com o Ministério do Trabalho e Emprego. Fonte 100/102
15. Incentivar as discussões no Conselho Estadual do Trabalho sobre a Política de Igualdade Racial e o Racismo Institucional.	Orientar os Conselhos Municipais sobre as normativas vigentes da Política de Igualdade Racial, estimulando a discussão desta Política nesses espaços deliberativos.	Conselhos Municipais do Trabalho instituídos no Estado do Paraná.	Conselhos Municipais do Trabalho/ CET/ CONSEPIR/ Movimentos Sociais	2017/2018	Fonte 100/102

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEED)

AÇÕES	METAS	INDICADORES	PARCERIAS	PRAZO	ORÇAMENTO
1. Promover Formação Continuada para os profissionais da educação da rede estadual de ensino, com vistas a consolidar a implementação da Lei nº 10.639/2003 e das Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no currículo escolar.	1.1 Ofertar o Programa Formação em Ação, Semana Pedagógica e Equipes Multidisciplinares nos estabelecimentos de ensino da rede pública.	Disponibilização de oficinas pedagógicas, roteiros de estudos e de encontros orientados para 100% dos estabelecimentos de ensino da rede estadual.	NRE/ ESCOLA	2017/2018	Fonte 116
	1.2 Realizar Encontros Descentralizados para as Equipes Multidisciplinares.	Capacitação de coordenadores das Equipes Multidisciplinares das escolas da rede estadual e conveniadas.	NRE/ IES	2017/2018	Fonte 116
	1.3 Realizar seminário temático com vistas a fomentar o debate e adotar mecanismos efetivos de prevenção, monitoramento, avaliação e superação do racismo institucional.	Capacitação de gestores estaduais que atuam nas Secretarias de Estado da Educação, da Cultura e do Desenvolvimento Social. Articulação para a adoção de mecanismos de prevenção e superação do racismo institucional.	SEEC/ SEDS/ CONSEPIR/ MP-PR	Fonte 116	Fonte 116
	1.4 Apresentar ementa sobre Educação das Relações Étnico-Raciais e Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira na disciplina Fundamentos da Educação do Programa PDE.	Ampliação das condições de aprofundamento teórico para 100% das/os profissionais da educação participantes do Programa de Desenvolvimento Educacional.	Instituições de Ensino Superior Estadual e Federal	2017/2018	Sem ônus
	1.5 Realizar parceria na realização do Encontro do FPEDER formação continuada em Educação das Relações Étnico-Raciais e Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.	Disponibilização anual de capacitação para os educadores da rede de educação básica do Paraná.	FPEDER	2017/2018	Fonte 116
	1.6 Efetivar mecanismo de registro da autodeclaração de pertencimento étnico-racial; acompanhar os indicadores/taxas de rendimento e desempenho escolar nas escolas.	Possibilitar, por meio do censo escolar, o conhecimento, a análise, o monitoramento e a avaliação dos resultados das políticas públicas educacionais implementadas para garantir à população negra o ingresso, a permanência e o sucesso escolar.	SUDE/ NRE/ ESCOLA	2017/2018	Fonte 116

AÇÕES	METAS	INDICADORES	PARCERIAS	PRAZO	ORÇAMENTO
2. Consolidar a oferta da modalidade de ensino Educação Escolar Quilombola.	2.1 Ofertar Educação Escolar Quilombola em estabelecimentos de ensino localizados em Comunidades Remanescentes de Quilombos – CRQ	2.1 Participação na elaboração e no monitoramento dos processos de construção e os procedimentos de inclusão no Programa de Ações Articuladas do Governo Federal (PAR) e a execução da obra:	SUDE/ INCRA/ FECOQUI/ MP-PR	2017/2018	FNDE/ PAR/ Fonte 116
2.1 Garantir a articulação entre os conhecimentos científicos e os tradicionais no currículo escolar.		<ul style="list-style-type: none"> • CRQ - Batuva / Guaraqueçaba; • CRQ - Serra do Apon / Castro; • CRQ - Invernada Paiol de Telha / Guarapuava; • CRQ - Maria Adelaide Trindade Batista/ Palmas; • CRQ - Córrego do Franco/ Adrianópolis). 			
2.2 Assegurar o acesso e permanência com sucesso.		2.2 Construção do Colégio Estadual Quilombola Diogo Ramos, C. R. Q. João Surá/ Adrianópolis.			
		2.2 Construção do Colégio Estadual Quilombola Diogo Ramos, C. R. Q. João Surá/ Adrianópolis.			
2.2 Assegurar o acesso e permanência com sucesso.	2.2 Articular e estabelecer parceria com Instituições de Ensino Superior para a oferta de curso de graduação em Comunidades Remanescentes de Quilombo	2.3 Fornecimento de subsídios para a elaboração das Propostas Pedagógicas das Escolas Estaduais Quilombolas.	UFPR - Campos Litoral/ FECOQUI	2017/2018	Fonte 116
		2.4 Fornecimento de subsídios para a inclusão da História e Cultura Quilombolas nas Propostas Pedagógicas das escolas que atendem alunos oriundos de comunidades Quilombolas.			
		Oferta de curso de Licenciatura em Educação do Campo para 80 estudantes de Comunidades Remanescentes de Quilombos localizadas no Vale do Ribeira.			

AÇÕES	METAS	INDICADORES	PARCERIAS	PRAZO	ORÇAMENTO
	2.3 Promover o fortalecimento desta modalidade de ensino por meio de Encontro de Educação Escolar Quilombola.	Capacitação de professoras/es e gestoras/es da Educação Escolar Quilombola do Paraná, bem como fortalecer o diálogo com as lideranças quilombolas.	NRE/ FECOQUI/ IES/ SEAB - EMATER/ SEMA - ITCG IAP/ SEJU - DEDIHC	2017/2018	Fonte 116
	2.4 Realizar Web conferências e escolas interativas para formação específica de profissionais da educação que atuam nas escolas quilombolas e escolas que atendem estudantes oriundos de Comunidades Remanescentes de Quilombos.	Fornecimento de subsídios teórico-metodológicos aos profissionais da educação para o fortalecimento da prática pedagógica nas escolas quilombolas e escolas que atendem estudantes quilombolas.	NRE/ FECOQUI/ IES	2017/2018	Fonte 116
3. Disponibilizar Material Didático	3.1 Divulgar boas práticas desenvolvidas nos estabelecimentos de ensino.	Publicação no Portal Dia a Dia educação das experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas Equipes Multidisciplinares	NRE/ Tesouro do Estado/ DPTE	2017/2018	Fonte 116
	3.2 Incentivar a pesquisa, a produção de conhecimentos e práticas pedagógicas sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais.	Realização de concurso, premiação e campanha de promoção, reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial nas escolas.	Centro Cultural Humaita/ CEEC/ FPEDER/ CONSEPIR/ SETI	2017/2018	Fonte 116



Foto: Fernando Frazão/Agência Brasil



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SESP)

AÇÕES	METAS	INDICADORES	PARCERIAS	PRAZO	ORÇAMENTO
1. Combater toda forma de racismo, com ênfase em sua manifestação institucional nos órgãos de segurança pública.	1.1 Incluir nos concursos públicos para agentes de segurança pública questões relacionadas às relações raciais, à Lei 7.716/1989 e ao Estatuto da Igualdade Racial.	1.1 Inclusão de no mínimo uma questão por concurso.	Movimentos Sociais e Instituições de Ensino Superior.	2017	Fonte 100
	1.2 Incluir nas grades curriculares da Escola Superior da Polícia Civil, da Academia Policial do Guatupê e dos cursos de formação de agentes penitenciários abordagem transdisciplinar acerca das relações raciais, racismo, violência contra a juventude negra e liberdade religiosa, bem como matéria específica sobre a Lei 7.716/1989 e Estatuto da Igualdade Racial.	1.2 Atenção a 100% dos agentes de segurança pública em formação.			
	1.3 Criar fluxo de encaminhamento de denúncias de violação de direitos da população negra por agentes da segurança pública entre as Corregedorias e o Gabinete Secretarial.	1.3 Encaminhamento de 100% das denúncias recebidas ao Gabinete Secretarial.			
	1.4 Promover palestras acerca das relações raciais, racismo institucional, crimes raciais, violência contra a juventude negra e liberdade religiosa.	1.4 Realização de, no mínimo, 6 palestras anuais com gravação e disponibilização online.			
2. Incluir o quesito raça/cor nos formulários circunstanciados, relatórios de abordagem, formulários de atendimentos nas delegacias, no Instituto de Criminalística e no IML, bem como no sistema penitenciário.	2.1 Levantar dados acerca dos atos de discriminação racial.	Inserção do quesito. (Pessoas atendidas)	CELEPAR	2017	Fonte 100
	2.2 Filtrar nas Corregedorias de Polícia os quesitos raça/cor, quantas pessoas foram abordadas por policiais.				

ACÇÕES	METAS	INDICADORES	PARCERIAS	PRAZO	ORÇAMENTO
3. Promover campanhas, voltadas a crianças e adolescentes, com ênfase na promoção da igualdade racial na integração social e na incolumidade física.	3.1 Realizar campanhas de enfrentamento ao racismo e violência contra a juventude negra. 3.2 Estabelecer um espaço cultural e institucional para discutir abordagens com recortes étnico/raciais.	Realização de campanha anual (contínuo)	SEED/ UFPR/ SECS/ SEEC/ SETI	2017/2018	Fonte 100
4. Intensificar ações estratégicas de segurança pública nos territórios quilombolas e entorno, com vistas a assegurar os direitos desta população.	Articular com as Polícias Civil e Militar locais e as comunidades quilombolas ações estratégicas de segurança pública, abarcando a polícia ambiental.	Elaboração de normativa interna e promoção de reuniões regionais com todas as comunidades.(12 reuniões/ano)	CONSEPIR/ CPECT/ Comunidades Quilombolas FECOQUI/ Assessoria de Assuntos Fundiários da Casa Civil/ Guardas Municipais	2017	Fonte 100
5. Promover atenção à saúde da população negra no sistema penitenciário.	Promover capacitação anual para equipe de saúde.	Realizar no mínimo um evento de capacitação por ano.	SESA	2017	Fonte 100
6. Incentivar a qualificação profissional e escolarização da população carcerária.	Promover campanhas de incentivo à qualificação profissional e escolarização.	Realização de campanha anual (contínuo)	SEED	2017	Fonte 100



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA)

AÇÕES	METAS	INDICADORES	PARCERIAS	PRAZO	ORÇAMENTO
1. Implementar, em todo o Estado, a Política Nacional Integral da Saúde da População Negra, priorizando a redução das desigualdades étnico-raciais, o combate ao racismo institucional e a discriminação nas instituições do SUS.	Trabalhar junto com as 22 Regionais de saúde para desenvolverem ações que assegurem a implementação da PNSIP no Estado.	Atendimento às 22 Regionais de Saúde.	SESA	Contínuo	Fonte 100
2. Implantar o Programa Nacional de Anemia Falciforme, com a definição dos serviços de assistência às pessoas com doença falciforme nos diversos níveis e Secretarias (Portaria n° 1.018, de 1° de julho de 2005 - Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias).	Implantar o Programa Nacional de Anemia Falciforme no Estado do Paraná, com a definição de atribuições, fluxos de atendimento, e responsabilidades na assistência às pessoas portadoras de Doença Falciforme e Traço Falciforme nas 22 Regionais de Saúde.	Regionais de Saúde com o Programa Implantado.	SESA/ FEPE/ Consórcios Intermunicipais de Saúde/ Departamento de Atenção Especializada do Ministério da Saúde.	2019	Fonte 117
3. Incluir no protocolo de pré-natal o exame de eletroforese para diagnóstico da anemia falciforme;	Realizar o exame de eletroforese em todas as gestantes do Paraná.	Atendimento a 100% dos municípios.	SESA	2019	Fonte 117/100
4. Capacitar profissionais para a prevenção e o atendimento a pessoas em situação de violência, entre elas, a violência sexual, com enfoque em direitos humanos, relações de gênero, raça/etnia, classe, orientação sexual, identidade de gênero, priorizando profissionais que atuam em serviços das Redes de Atenção à Saúde.	Realizar oficinas macrorregionais (Macros: Leste, Norte, Oeste, Noroeste) para organizar a atenção às pessoas em situação de violência, conforme linha de cuidado e protocolo para atendimento integral à violência sexual.	Número de oficinas realizadas. 04 oficinas.	SESA	2017/2019	Fonte 281/100
	Capacitar profissionais de 18 hospitais de referência para o atendimento integral e coleta de vestígios às pessoas em situação de violência sexual, conforme a Resolução Conjunta SESA/SESP n° 03 de 18 de agosto de 2014.	03 Capacitações: Curitiba, Londrina e Cascavel.	SESA/ SESP	2017/2019	

AÇÕES	METAS	INDICADORES	PARCERIAS	PRAZO	ORÇAMENTO
5-Incentivar financeiramente pelo Estado as Comunidades Remanescentes de Quilombo/CRQ ou Terra Negra Tradicionais/TNT (Resolução SESA nº253/2009).	Manter o repasse do Incentivo Financeiro Estadual para o fortalecimento à atenção primária à saúde da população quilombola aos municípios do Estado (com CRA ou TNT) que fizeram adesão recurso.	Repasse mensal ou bimestral do Incentivo Estadual aos municípios.	SESA	2017/2019	Fonte 100



SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI)

AÇÕES	METAS	INDICADORES	PARCERIAS	PRAZO	ORÇAMENTO
1. Fomentar debates acerca do Racismo Institucional nas instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Paraná.	1.1 Criar link no sítio eletrônico da SETI para divulgação de ações afirmativas de promoção da igualdade racial.	1.1 Criação do link.	CONSEPIR/ Movimentos Sociais/ UEL/ UEM/ UENP/ UNESPAR/ UNICENTRO/ UNIOESTE/ UEPG	2017/2018	SETI - Fonte 100/132
	1.2 Divulgar, junto às IEES, a Lei Estadual nº 14.274/2003, que trata da reserva de vagas para afrodescendentes em concursos públicos.	1.2 Divulgação junto a 100% das IEES.			UEL - Fonte 100/Recursos do Tesouro do Estado
	1.3 Fomentar a criação e fortalecer os núcleos de estudos afro-brasileiros (NEAB's) e fóruns permanentes acerca da temática junto às IEES.	1.3 Inserção na pauta de reunião do Conselho de Reitores.			UNESPAR - Fonte 100/Recursos do Tesouro do Estado
	1.4 Garantir que os NEAB,s possam atuar como mecanismo de formação e intervenção no combate ao racismo institucional.	1.4 Abertura de ao menos 2 editais anuais para subsídios à formação continuada nas IEES.			UEPG - Fonte 100/132/ Recursos do Fundo Paraná
	1.5 Fomentar e subsidiar a realização de capacitações e a formação continuada das comunidades acadêmicas das IEES.	1.5 Abertura de ao menos 1 edital anual para subsídios à formação continuada nas IEES.			UEM - Fonte 284 Estadual e/ ou Fonte 281 Federal.
	1.6 Fomentar, via editais específicos, a publicação de materiais didáticos pedagógicos, elaborados pelos movimentos sociais (negro) e outros afins, com o fim de socializar junto às IEES e subsidiar a formação continuada junto às Redes e Sistemas de Educação Básica	1.6 Inserção na pauta de reunião do Conselho de Reitores.			UNIOESTE - Fonte 100/132 / Recursos do Tesouro ou Fundo Paraná/ Fonte 284 Estadual
	1.7 Apresentar às Reitorias proposta para que a cada 5 vagas para professores abertas por concurso público (no mesmo edital ou em editais diferentes), uma seja destinada a pessoas negras.				UENP - Fonte 100/132
	1.8 Implementar na SETI comissão de apoio às ações estabelecidas no Plano Estadual de Promoção de Igualdade Racial com o fim de garantir e acompanhar junto às IEES a efetivação das ações do Plano.				UNICENTRO - Fonte 100/132
	1.9 Garantir mecanismos de divulgação de relatórios semestrais, no link da SETI, das ações desenvolvidas na IEES e SETI referente as metas do Plano Estadual para a Promoção da igualdade Racial.				

AÇÕES	METAS	INDICADORES	PARCERIAS	PRAZO	ORÇAMENTO
2. Promover e fortalecer o diálogo entre as Instituições de Ensino Superior e a rede e sistemas de educação básica, visando garantir o enriquecimento teórico nos cursos sobre a temática das relações étnico-raciais e história e cultura afro-paranaense, afro-brasileira e africana.	2.1 Promover e fortalecer o diálogo entre as Instituições de Ensino Superior Estaduais, Federais e privadas.	2.1 100% das IES.	CONSEPIR/ Movimentos Sociais/ UEL/ UEM/ UENP/ UNESPAR/ UNICENTRO/ UNIOESTE/ UEPG.	2017	SETI - Fonte 132
	2.2 Incentivar a criação de projetos de pesquisa e grupos de trabalho voltados à comunidade acadêmica.	2.2 Abertura de ao menos 1 edital anual para subsídio a projetos de pesquisa e grupos de trabalho acerca da temática.			UEL - Fonte 100 / Recursos do Tesouro do Estado
	2.3 Incentivar a criação de cursos de extensão, envolvendo a comunidade universitária e subsidiar a criação e divulgação de materiais didáticos-pedagógicos direcionados à formação continuada nas redes e sistemas de ensino da educação básica.	2.3 Fomento ao estabelecimento de convênios junto à rede e sistemas da educação básica.			UNESPAR - Fonte 100 / Recursos do Tesouro do Estado / Fonte 281 - Federal e Fonte 284 - Estadual
					UEPG - Fonte 284 - Fonte Estadual
					UEM - Fonte 284 (Estadual) e/ ou Fonte 281 (Federal)
					UNIOESTE - Fonte 100/132 Recursos do Tesouro ou Fundo Paraná/ Fonte 284 (Estadual) e Fonte 281 (Federal)
					UENP - Fonte 100/132
					UNICENTRO - Fonte 100/132
3. Fomentar a implementação da Lei Federal nº10.639/2003 e o debate sobre o racismo.	3.1 Promover discussões com vista à inserção e fortalecimento das disciplinas específicas, bem como a abordagem interdisciplinar nas ementas dos currículos dos cursos, conforme Artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº01/2004 do Conselho Nacional de educação que trata de temáticas pertinentes voltadas para as relações étnico-raciais e história da população afro-brasileira e africana, agregando discussões referentes à cultura afro-paranaense.	3.1 Criação e fortalecimento de disciplinas específicas, abordagem interdisciplinar nas ementas dos cursos de licenciatura e bacharelado.	CONSEPIR/ Movimentos Sociais/ UEL/ UEM/ UENP/ UNESPAR/ UNICENTRO/ UNIOESTE/ UEPG	2017	UEL - Fonte 100 Recursos do Tesouro do Estado
		3.2 Adequação dos Planos de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e Projeto Pedagógicos de Curso (PPC).			UNESPAR - Fonte 100 - Recursos do Tesouro do Estado
					UEM - Fonte 284 (Estadual) e/ ou Fonte 281 (Federal)
					UNIOESTE - Fonte 100/132 Recursos do Tesouro ou Fundo Paraná
					UNICENTRO - Fonte 100 UENP - Fonte 100/132

AÇÕES	METAS	INDICADORES	PARCERIAS	PRAZO	ORÇAMENTO
4. Fomentar a implantação e implementação da Lei Estadual nº 14.995/2006 e a Resolução nº 117/2011 SETI.	4.1 Divulgar junto às comunidades indígenas e entidades de representação a Lei Estadual nº 14.995/2006 e a Resolução SETI nº 117/2011.	4.1 100% das comunidades indígenas abrangidas pelas IEES	CONSEPIR/ Movimentos Sociais/ UEL/ UEM/ UENP/ UNESPAR/ UNICENTRO/ UNIOESTE/ UEPG	2017	UEL - Fonte 100 Recursos do Tesouro do Estado
	4.2 Promover a discussão junto às Reitorias das IEES para o fortalecimento e a implementação da Lei Estadual nº 14.995/2006 e a Resolução da SETI nº 117/2011	4.2 100% das IEES.			UNESPAR – Fonte 100 - Recursos do Tesouro do Estado UEM - Fonte 284 (Estadual) UEPG – Fonte 100 UNICENTRO - Fonte 100/132 UNIOESTE – Fonte 100/132 Recursos do Tesouro ou Fundo Paraná UENP - Fonte 100/132
5. Fomentar debates acerca da implementação de políticas de ações afirmativas nos cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado;	5.1 Promover a discussão junto aos Programas de Pós-Graduação.	5.1 Inserção na pauta de reunião do Conselho de Reitores.	CONSEPIR/ Movimentos Sociais/ UEL/ UEM/ UENP/ UNESPAR/ UNICENTRO/ UNIOESTE/ UEPG	2017	UEL - Fonte 100 Recursos do Tesouro do Estado
	5.2 Incentivar a capacitação dos docentes dos Programas de Pós-Graduação acerca de ações afirmativas.				UNESPAR – Fonte 281 UEPG - Fonte 281 (Federal)
	5.3 Buscar convênios junto a CAPES/Cnpq com o fim de implementar bolsas voltadas para as pessoas (negros e negras) no Programas de Pós-graduação.				UEM - Fonte 281 (Federal) UNICENTRO - Fonte 281 UNIOESTE – Fonte 281 UENP - Fonte 250/132/281
6. Fortalecer junto às IEES o Programa de Iniciação Científica Junior - PIC jr., consolidando a participação de jovens negros.	6.1 Implementar ações afirmativas para jovens negros, por meio do PIC jr, em todas as IEES, a partir de critérios específicos no Edital e previsão de banca de verificação.	6.1 100% das IEES	CONSEPIR/ Movimentos Sociais/ UEL/ UEM/ UENP/ UNESPAR/ UNICENTRO/ UNIOESTE/ UEPG	2017	SETI - Fonte 100 UEL - Fonte 100 UNESPAR - Fonte 284 UEPG - Fonte 284/281 (Federal) UEM - Fonte 284 (Estadual) UNICENTRO - Fonte 281 UNIOESTE – Fonte 281 UENP - Fonte 132/284

AÇÕES	METAS	INDICADORES	PARCERIAS	PRAZO	ORÇAMENTO
7. Fomentar a criação e fortalecer mecanismos legais para a inclusão de cotas para estudantes de escolas públicas e estudantes negros e negras nas faculdades e universidades estaduais.	7.1 Fortalecer a política de cotas existente na UEPG e na UEL.	7.1 Manutenção das cotas.	CONSEPIR/ Movimentos Sociais/ UEL/ UEM/ UENP/ UNESPAR/ UNICENTRO/ UNIOESTE/ UEPG	2017	UEL - Fonte 100
	7.2 Divulgar amplamente os mecanismos de cotas existentes, ações afirmativas e dados.	7.2 Publicização em meios de comunicação de âmbito estadual, sítios eletrônicos e mídias sociais.			UNESPAR - Fonte 100 Recursos do tesouro do Estado
	7.3 Criar mecanismos para ampliar a participação de mulheres negras nas políticas de cotas.	7.3 Inserção na pauta de reunião do Conselho de Reitores.			UEM - Fonte 100
	7.4 Promover a discussão acerca da necessidade de implementação de política de cotas raciais junto às Reitorias das IEES que ainda não implementaram, com incentivo à inserção da mulher negra nos cursos de nível superior.	7.4 Inserção na pauta de reunião do Conselho de Reitores			UEPG - Fonte 100
	7.5 Promover a discussão acerca da necessidade da implementação de políticas de permanência de estudantes (negros e negras) e indígenas junto às Reitorias.				UNIOESTE - Fonte 100/132
8. Fomentar a criação de mecanismos que garantam o acesso dos estudantes negros e negras às bolsas de iniciação científica.	8.1 Fortalecer as ações afirmativas nos programas de iniciação científica.	8.1 100% IEES.	CONSEPIR/ Movimentos Sociais/ UEL/ UEM/ UENP/ UNESPAR/ UNICENTRO/ UNIOESTE/ UEPG	2017	Recursos do Tesouro ou Fundo Paraná
	8.2 Promover a discussão acerca da necessidade de implementação de mecanismos para a inserção de estudantes (negros e negras) nos programas de Iniciação Científica junto às Reitorias.	8.2 Inserção na pauta de reunião do Conselho de Reitores.			UNICENTRO - Fonte 100/132 Recursos do Tesouro ou Fundo Paraná
					UENP - Fonte 250/132
					SETI - Fonte 132
					UEL - Sem Custo
					UNESPAR - Fonte 284
					UEM - Fonte 284 (Estadual)
					UEPG - Fonte 281/284
					UNICENTRO - Fonte 284
					UNIOESTE - Fonte 281/ 284
					UENP - Fonte 132/250

AÇÕES	METAS	INDICADORES	PARCERIAS	PRAZO	ORÇAMENTO
9. Fomentar a implementação de mecanismos para verificação da autodeclaração racial para vagas específicas em concursos públicos, vestibulares e outras formas de seleção.	9.1 Garantir a realização de bancas para verificação de fenótipo.	9.1 Inserção na pauta de reunião do Conselho de Reitores.		2017/2018	UEL - Sem Custo UNESPAR - Fonte 100 Recursos do Tesouro do Estado UEM - Fonte 100 Recursos do Tesouro do Estado UEPG - Fonte 100 UNICENTRO - Sem Custo UNIOESTE - Sem custo UENP - Fonte 100/250 Recursos próprios





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA (SEEC)

AÇÕES	METAS	INDICADORES	PARCERIAS	PRAZO	ORÇAMENTO
1. Organizar, no âmbito da Política Estadual de Cultura, discussões sobre a implantação das políticas de igualdade racial.	1.1 Estimular as 8 microrregiões de Cultura, por meio do CONSEC, para que realizem seminários locais que envolvam a temática da Igualdade Racial.	8 Seminários ao ano, sendo 1 em cada regional.	SEEC/ CONSEPIR/ CONSEC	2017/2020	Fonte 100
	1.2 Interar com a CONSEC para definição e implantação das políticas públicas.				
	1.3 Promover as ações intersetoriais no Estado.				
	1.4 Estabelecer condições para uso dos espaços da SEEC e/ou eventos produzidos pela Instituição.				
	1.5 Promover o diálogo entre instituições públicas, privadas, movimentos organizados e sociedade.				
	1.6 Promover a capacitação de servidores e gestores para a Promoção da Igualdade Racial, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura.				
2. Criar edital de valorização da cultura negra.	Lançar Edital, por meio do PROFICE, que selecionará projetos nas áreas de artes visuais, circo, dança, música, teatro e preservação da memória que contemplem a diversidade de expressões artísticas.	01 edital para cada biênio	SEEC/ CONSEC	Início 2017/2020	PROFICE - orçamento ainda não inserido e aprovado. Fonte: Renúncia Fiscal
3. Organização do Mês da Consciência Negra.	Promover e organizar ações culturais de promoção da Consciência Negra.	01 ao ano	SEEC/ SEJU/ SEED/ CONSEC/ Sociedade Civil Organizada	2017/2020	Fonte 100





Foto: Antônio Costa/AEN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDS)

AÇÕES	METAS	INDICADORES	PARCERIAS	PRAZO	ORÇAMENTO
1. Capacitar os técnicos estaduais sobre a temática da Igualdade Racial	1.1 Capacitar 100% dos técnicos dos E.Rs.	1.1 Percentual de técnicos dos E.Rs capacitados.	CONSEPIR/ Movimentos Sociais/ SEJU	2017/2018	Tesouro do Estado do Paraná - SEDS
	1.2 Capacitar 100% dos técnicos da SEDS que orientam e supervisionam os E.Rs.	1.2 Percentual de técnicos da SEDS capacitados			
2. Viabilizar as ações voltadas à proteção integral, defesa e garantia dos direitos e cidadania da criança e do adolescente, apoiando programas e projetos a serem desenvolvidos por órgãos públicos estaduais, municipais e entidades não governamentais, na área de promoção, proteção e controle social, relativos à igualdade racial, com foco prioritário à pessoa negra.	2. Orientar e apoiar técnicos dos 22 Escritórios Regionais da SEDS, contribuindo para a implementação e ampliação da política de garantia de direitos da criança e do adolescente, relativos à igualdade racial, com foco prioritário à pessoa negra.	Número de Escritórios Regionais da SEDS orientados e apoiados quanto à garantia de direitos da criança e do adolescente, relativos à igualdade racial, com foco prioritário à pessoa negra.	Conselho Municipal da Política Pública da Criança e do Adolescente Conselho Estadual da Política Pública da Criança e do Adolescente - CEDCA CONSEPIR	Ação Contínua	Tesouro do Estado do Paraná - SEDS Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA
3. Viabilizar as ações voltadas à proteção integral, defesa e garantia dos direitos e cidadania das pessoas com deficiência, apoiando programas e projetos a serem desenvolvidos por órgãos públicos estaduais, municipais e entidades não governamentais, na área de promoção, proteção e controle social, relativos à igualdade racial, com foco prioritário à pessoa negra.	Orientar e apoiar técnico dos 22 Escritórios Regionais da SEDS, contribuindo para a implementação e ampliação da política de garantia de direitos da pessoa com deficiência, relativos à igualdade racial, com foco prioritário à pessoa negra.	Número de Escritórios Regionais da SEDS orientados e apoiados quanto à garantia de direitos da pessoa com deficiência, relativos à igualdade racial, com foco prioritário à pessoa negra.	Conselho Municipal da Política Pública da Pessoa com Deficiência Conselho Estadual da Política Pública da Pessoa com Deficiência - COEDE CONSEPIR	Ação Contínua	Tesouro do Estado do Paraná - SEDS
4. Viabilizar as ações voltadas à proteção integral, defesa e garantia dos direitos e cidadania da mulher, apoiando programas e projetos a serem desenvolvidos por órgãos públicos estaduais, municipais e entidades não governamentais, na área de promoção, proteção e controle social, relativos à igualdade racial, com foco prioritário à mulher negra.	Orientar e apoiar técnicos dos 22 Escritórios Regionais da SEDS, contribuindo para a implementação e ampliação da política de garantia de direitos da mulher, relativos à igualdade racial, com foco prioritário à mulher negra.	Número de Escritórios Regionais da SEDS orientados e apoiados quanto à garantia de direitos da mulher, relativos à igualdade racial, com foco prioritário à mulher negra.	Conselho Municipal da Política Pública da Mulher. Conselho Estadual da Política Pública da Mulher - CEDM CONSEPIR	Ação Contínua	Tesouro do Estado do Paraná - SEDS
5. Viabilizar as ações voltadas à proteção integral, defesa e garantia dos direitos e cidadania das pessoas idosas, apoiando programas e projetos a serem desenvolvidos por órgãos públicos estaduais, municipais e entidades não governamentais, na área de promoção, proteção e controle social, relativos à igualdade racial, com foco prioritário à pessoa negra.	Orientar e apoiar técnicos dos 22 Escritórios Regionais da SEDS, contribuindo para a implementação e ampliação da política de garantia de direitos da pessoa idosa, relativos à igualdade racial, com foco prioritário à pessoa negra.	Número de Escritórios Regionais da SEDS orientados e apoiados quanto à garantia de direitos da pessoa idosa, relativos à igualdade racial, com foco prioritário à pessoa negra.	Conselho Municipal da Política Pública da Pessoa Idosa. Conselho Estadual da Política Pública da Pessoa Idosa - CEDI CONSEPIR	Ação Contínua	Tesouro do Estado do Paraná - SEDS Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR

AÇÕES	METAS	INDICADORES	PARCERIAS	PRAZO	ORÇAMENTO
6. Fomentar ações de Proteção Social Básica no assessoramento dos municípios para a divulgação dos direitos de cidadania quanto à igualdade racial, com foco prioritário à pessoa negra, e acesso aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social.	Assessorar técnicos dos 399 municípios do Estado, relativo aos direitos de cidadania e igualdade racial, com foco prioritário à pessoa negra, contribuindo para a implementação e a ampliação de programas, projetos, serviços e benefícios que garantam o acesso de famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade.	Número de municípios assessorados tecnicamente	Prefeituras Municipais. Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social (COGEMAS). Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS Conselhos Municipais de Assistência Social CONSEPIR	2017/2018	Tesouro do Estado do Paraná - SEDS Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS
7. Capacitar os técnicos dos municípios para a correta identificação de povos e comunidades tradicionais no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).	Capacitar os técnicos municipais dos 399 municípios do Estado que atuarão como entrevistadores do CadÚnico.	7.1 Número de municípios capacitados	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. Prefeituras Municipais. CONSEPIR	2017/2018	Tesouro do Estado do Paraná - SEDS Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS
		7.2 Número de atividades de capacitação ofertadas			
		7.3 Número de técnicos participantes			
8. Sensibilizar para a importância do adequado preenchimento do CadÚnico, pelos povos e Comunidades Tradicionais, para promover o acesso aos programas e projetos sociais.	Realizar um encontro estadual com vagas dirigidas aos povos e comunidades tradicionais dos 399 municípios	8.1 Número de encontros realizados	Prefeituras municipais. Representantes dos povos de Comunidades Tradicionais. CONSEPIR	2017/2018	Tesouro do Estado do Paraná - SEDS Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS
		8.2 Número de participantes dos povos e comunidades tradicionais			
9. Realizar suporte técnico aos municípios para a realização de campanhas de combate ao racismo e à islamofobia.	Apoiar técnicos em 100% das campanhas de combate às ações de discriminação racista e à islamofobia, realizadas pelos municípios.	Percentual de campanhas apoiadas tecnicamente	Prefeituras Municipais. Conselhos de Políticas Públicas municipais e estaduais. Secretarias de Estado. CONSEPIR	2017/2018	Tesouro do Estado do Paraná - SEDS Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS

CASA CIVIL – ASSESSORIA ESPECIAL DA JUVENTUDE (AEJ)

AÇÕES	METAS	INDICADORES	PARCERIAS	PRAZO	ORÇAMENTO
1. Fortalecer os Grêmios estudantis já existentes e fomentar a criação de novos grêmios.	1.1 Realizar o levantamento dos Grêmios Estudantis já implementados no Estado do Paraná.	Criação de Grêmios estudantis nos municípios de maior vulnerabilidade social.	SEED (NRes)	2018	
	1.2 Identificar, através do IDEB, os estabelecimentos de ensino em regiões com maior vulnerabilidade social.				
	1.3 Fomentar, junto aos municípios do estado do Paraná, a criação de novos Grêmios Estudantis, em especial nos municípios de maior vulnerabilidade social.				
	1.4 Estimular, junto aos grêmios Estudantis, a discussão sobre a igualdade racial, racismo e bullying na comunidade escolar.				
2. Criar e implementar o Índice de Vulnerabilidade Juvenil – IVJ.	2.1 Avaliar e comparar, qualitativamente, a situação dos jovens nos municípios do Estado do Paraná.	Levantamento de informações junto aos 399 municípios do Estado do Paraná.	IPARDES	2017/2018	
	2.2 Realizar levantamento em relação ao número de jovens que se encontram em situação de vulnerabilidade social, para verificar a realidade da população jovem negra do Estado.				
	2.3 Elaborar políticas, programas e projetos direcionados às necessidades dos jovens de cada município.				





SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMA)

AÇÕES	METAS	INDICADORES	PARCERIAS	PRAZO	ORÇAMENTO
1. Combater o Racismo Institucional nos órgãos de gestão pública para garantia da aplicação das leis de Promoção da Igualdade Racial, e para o desenvolvimento de uma democracia sem racismo;	1.1 Promover 03 cursos de capacitação em Educação Ambiental e Mudanças Climáticas, em comunidades de identidades raciais do Paraná.	Cursos realizados	Sistema SEMA/ CPICT/ SMMA/ SMED/ Secretaria Municipal de Educação	2015/2016	Fonte 100
	1.2 Realizar, no Sistema SEMA, 02 debates sobre questões culturais, socioambientais, políticas e econômicas, que digam respeito às identidades raciais.				
2. Criar mecanismos de monitoramento do uso de agrotóxicos por agricultores, especialmente em áreas residenciais e escolares, vizinhos às comunidades tradicionais e povos do campo, das florestas e das águas	2.1 Desenvolver campanha junto à população do Estado do Paraná para divulgar a existência do SIAGRO (Sistema Integrado para Gestão de Agrotóxicos) e envolver a população no monitoramento dos respectivos dados cadastrados.	Produção do material de divulgação (folhetos, spot e outros)	Sistema SEMA/ SEAB/ CREA/ IAP/ SESA	2015/2018	Fonte 100
3. Exigir tratamento adequado às punições e criminalização que quilombolas e indígenas sofrem em relação ao uso de recursos ambientais através de capacitações continuadas de guardas verdes e guardas ambientais.	3.1 Realizar 03 seminários para o Sistema SEMA (IAP, Aguasparaná, ITCG), Polícia Ambiental e SMMA – Secretarias Municipais do Meio Ambiente, com o objetivo de aprofundar o conhecimento e valorizar as comunidades de identidade racial do Paraná.	Seminários realizados	Sistema SEMA/ SEEC/ Polícia Ambiental/ SMMA	2015/2016	Fonte 100





SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO (SEET)

AÇÕES	METAS	INDICADORES	PARCERIAS	PRAZO	ORÇAMENTO
1. Propiciar espaços de discussão da política de Igualdade Racial aos técnicos e gestores da política estadual do esporte e do turismo.	1.1 Formar Grupo de Trabalho temático dentro dos respectivos Conselhos Estaduais de Esporte e do Turismo do Paraná.	1.1 Constituição de um Grupo de Trabalho em cada Conselho Estadual (do Esporte e do Turismo).	Conselho Estadual do Esporte / Conselho Estadual do Turismo / CONSEPIR / MP-PR	2017/2018	Sem Custos
	1.2 Promover a participação das entidades representativas dos Grupos Étnico-raciais no Estado nos Grupos de Trabalho.	1.2 Uma palestra anual aos técnicos e gestores.			
	1.3 Realizar palestras aos técnicos e gestores do esporte e do turismo sobre a política da igualdade racial, bem como apresentar as normativas vigentes sobre a política em tela.				
2. Incentivar e apoiar, no âmbito da política estadual do esporte e do turismo, manifestações direcionadas à promoção da igualdade racial.	2.1 Divulgar a história dos pontos turísticos do Paraná relacionados à história da população negra no Estado.	2.1 Instituição do Dia Nacional da Consciência Negra no calendário de eventos no âmbito da política estadual do esporte e do turismo.	SEEC / SESP / SEJU / CONSEPIR / DETRAN / SEED	2017 ou 2018	Sem Custos Parcerias Fonte 100
	2.2 Incluir as comemorações do Dia Nacional da Consciência Negra no calendário de eventos da política estadual do esporte e turismo.	2.2 Realização da Caminhada da Igualdade Racial.			
	2.3 Promover a Caminhada da Igualdade Racial.				
3. Sensibilizar e qualificar a cadeia produtiva do Turismo e do Esporte para atendimento pautado pelos princípios da igualdade racial.	3.1 Sensibilizar o trade turístico e o esporte sobre os princípios da igualdade racial.	3.1 Realização de 1 preleção anual	SEET / Trade turístico / Grupos de Trabalho dos Conselhos Estaduais de Turismo e do Esporte / CONSEPIR	2017 ou 2018	Fonte 100
	3.2 Articular com o trade turístico e entidades, por meio de de preleções e orientações a este segmento preferencialmente nos destinos indutores do Estado (Curitiba, Foz do Iguaçu e Paranaguá).	3.2 Publicação e distribuição de 5.000 exemplares de material institucional.			
4. Fomentar o pleno acesso dos Grupos Étnico-raciais minoritários às práticas desportivas, consolidando o esporte e o lazer como direitos sociais.	4.1 - Articular com as prefeituras municipais estudos de viabilidade da utilização de Centros Esportivos pelos Grupos Étnico-raciais do estado.	4.1- Alcance de 10% dos municípios do Estado do Paraná, por ano.	Prefeituras Municipais / Conselho Estadual do Esporte / Conselho Estadual do Turismo / CONSEPIR	Contínuo	Fonte 100
	4.2 Realizar pesquisas para mapear quais serviços turísticos e atividades/ eventos esportivos desenvolvem ações voltadas aos Grupos Étnico-raciais.				



LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ALEP – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
CE/PR – Constituição do Estado do Paraná de 1989
CF – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CONAPIR – Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial
CONSEPIR – Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial
CNPIR – Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial
CPICT/PR – Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Paraná
DEDIHC – Departamento de Direitos Humanos e Cidadania
FECOQUI – Federação das Comunidades Quilombolas do Paraná
FEPE – Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional
FIPIR – Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IES – Instituições de Ensino Superior
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MP/PR – Ministério Público do Paraná
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
OEA – Organização dos Estados Americanos
OIT – Organização Internacional do Trabalho
ONU – Organização das Nações Unidas
INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITCG – Instituto de Terras, Cartografia e Geociências
PLANAPIR – Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial
PNDH – Programa Nacional de Direitos Humanos
PNPIR – Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial
SEAE – Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos
SEAP – Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
SEDU – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano
SEDS – Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social
SEEC – Secretaria de Estado da Cultura
SEED – Secretaria de Estado de Educação
SEET – Secretaria de Estado de Esporte e Turismo
SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda
SEJU – Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos
SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SEAE – Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos
SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SEPPIR/PR – Secretaria de Política de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República
SESA – Secretaria de Estado da Saúde
SESP – Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária
SETI – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
SINAPIR – Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial



REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 5 de outubro de 1988.
- BRASIL. **Decreto nº 591**, de 6 de julho de 1992.
- BRASIL. **Decreto nº 592**, de 6 de julho de 1992.
- BRASIL. **Decreto nº 678**, de 6 de novembro de 1992.
- BRASIL. **Decreto nº 4.886**, de 20 de novembro de 2003.
- BRASIL. **Decreto nº 6.872**, de 4 de junho de 2009.
- BRASIL. **Decreto nº 8.136**, de 5 de novembro de 2013.
- BRASIL. **Estatuto da Igualdade Racial**, Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010.
- BRASIL – Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. **Relatório da I Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial**.
- BRASIL – Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. **Resoluções da II Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial**.
- BRASIL – Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. **Destaque SEPIR** – “Maio da igualdade racial” continua agitado com a realização de conferências em cinco Estados.
- BRASIL. **Lei de Cotas**, Lei nº 12.711, de 29 de Agosto de 2012.
- BRASIL – Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH3)**. rev. e atual. Brasília: SDH/PR, 2010.
- ONU. **CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL**.
- OIT. **Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho** – aprovada em 1989, durante sua 76ª Conferência da Organização Internacional do Trabalho.
- ONU. **Declaração e Programa de Ação de Durban** – constam do Relatório da Conferência Mundial contra o Racismo a Discriminação Racial, a Xenofobia e Intolerância Correlata, documento das Nações Unidas A/CONF.189/12.
- ONU. **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS** – adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.
- ONU. **PACTO INTERNACIONAL DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS** – adotado pela XXI Sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas, em 16 de dezembro de 1966.
- ONU. **PACTO INTERNACIONAL SOBRE DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS** – adotado pela XXI Sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas, em 19 de dezembro de 1966.
- PIOVESAN, FLÁVIA. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 13°. ed. São Paulo: SARAIVA 2012.
- PARANÁ. **Constituição do Estado do Paraná**, promulgada em 5 de outubro de 1989.
- PARANÁ. **Lei Estadual nº 17.726**, 23 de outubro de 2013.
- PARANÁ – Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. **Relatório Final da II e Conferência estadual da promoção da igualdade Racial**.
- PARANÁ – Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. **Relatório e Resultados da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial**.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Justiça, Trabalho
e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - Térreo - Ala C | Centro Cívico
Curitiba | Paraná | 80530 195

(41) 3221-7261 | www.dedihc.pr.gov.br
igualdaderacial@seju.pr.gov.br